



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 010/85

LEI Nº 911

Aprovado em PRIMEIRA discussão
na das Sessões 14/11/1985
Luiz Rogério Cortez Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em segunda discussão
na das Sessões 16/11/1985
Luiz Rogério Cortez Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Terceira discussão
na das Sessões 16/11/1985
Luiz Rogério Cortez Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avalia e autoriza ao Executivo municipal adquirir Imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a adquirir um terreno vago de forma irregular, medindo 2.500 m², sito à Rua Capitão Avelino Martins, avaliado em Cr\$60.000.000, (sessente milhões de cruzeiros) confrontando por seus diferentes lados com a Cooperativa dos Produtores de Leite de Argirita, com a BR-267, com a Rua Cap. Avelino Martins e com uma ligação da mesma Rua com a BR-267.

Art. 2º- Dito imóvel será destinado a expensão dos Serviços Municipais.

Art. 3º- Para atender ao disposto no artigo primeiro fica o executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$60.000.000, (sessenta milhões de cruzeiros)

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 18 de setembro de 1985,

Nersi Augusto Medina
Prefeito Municipal

18/11/85
Luiz Rogério Cortez Costa